



LEI Nº 1.095, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Programa Bolsa Universidade no Município de Ipueiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Bolsa Universidade, objetivando contribuir com a formação universitária dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio do repasse mensal de valores (bolsas) aos egressos das escolas públicas e privadas do Município de Ipueiras, nesta última hipótese com a comprovação da condição de bolsista.

Art. 2º. A bolsa mensal aos estudantes universitários será de:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a 200 (duzentos) universitários que residam no Município de Ipueiras e estudem em outro município;

II - R\$ 300,00 (trezentos reais) a 100 (cem) universitários que residam e estudem em outro município, desde que dependam financeiramente de ascendentes ou responsáveis que tenham vínculo residencial no Município de Ipueiras.

§1º Os critérios para ingresso e permanência no Programa, assim como o controle de frequência e outros requisitos para concessão da Bolsa Universidade, serão disciplinados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§2º A bolsa mensal persistirá enquanto durar o curso e/ou a permanência do estudante, ou ainda de acordo com critérios estabelecidos no edital de seleção.

Art. 3º. O Programa Municipal Bolsa Universidade será executado e acompanhado pela Secretaria de Educação.

Art. 4º. As despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as alterações que se fizerem pertinentes no orçamento do Município, mediante créditos especiais.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas suplementares ao fiel cumprimento desta Lei, definindo o formato e o modo de execução do Projeto Bolsa Universidade.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, em 8 de novembro de 2023.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior

Prefeito Municipal